



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGARTO/SE**

Carta assinada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social em 17.10.68
Fundado em 18 de Março de 1962
CNPJ – 13. 317. 698/0001 – 15

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR POR MORTE RURAL DO TRABALHADOR NÃO
APOSENTADO (UNIÃO ESTÁVEL)**

Comprovar o mínimo de 18 a 24 meses de atividade rural do falecido e 2 anos de casamento

DOCUMENTOS PESSOAIS	
	RG (Identidade) e CPF e Título de Eleitor do falecido e do cônjuge requerente
	Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável
	Certidão de óbito do segurado falecido e Certidão Nascimento do cônjuge
	Comprovante de Residência do mês Atual
	Carteira de Trabalho - (Em caso de atividade em Regime Familiar deve apresentar do cônjuge)
DOCUMENTOS DOS FILHOS	
	RG (Identidade) e CPF, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
	Fichas de Matrícula Escolar dos filhos mais velhos e dos mais novos - (Original assinada e com carimbo do diretor da escola)
	Certidão de inteiro teor do registro de nascimento dos filhos mais velhos e dos mais novos - (Pegar no cartório onde fez o registro de nascimento, se constar profissão de agricultor/lavrador)
DOCUMENTOS DE ACESSO AO SINDICATO / INSS / ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA E OUTROS	
	Ficha da Associação ou Cooperativa do Povoado que residem, devidamente assinada e carimbada pelo presidente - (Se for associado a mais de um ano) que conste o nome do cônjuge
	Extrato do CNIS - pegar do casal - (Pegar no SINDICATO pelo site www.meu.inss.gov.br ou na agência do INSS)
	Se já é filiado ao sindicato que conste o nome do cônjuge, deve apresentar (Carteirinha) - O requerente não filiado, no caso de adesão a filiação, devem apresentar 6 duas fotos 3x4 e comprovar 6 meses de atividade rural
	Certidão Positiva de Registro de Firma - (Pegar no cartório de 1º ofício, verificar se consta profissão de lavrador)
DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ACESSO AO PRONAF/ DAP/ CAF/ATER	
	DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, Extrato antigos de DAP, Boletão de pagamento do empréstimo do PRONAF
	Notas de Crédito Rural de PRONAF do Banco Nordeste ou do Banco do Brasil
	Cadastro do cliente em Banco Nordeste ou do Banco do Brasil
	Cadastro da EMDAGRO, formulários de visitas técnicas da ATeG (Assistência Técnica e Gerencial do SENAR e Receituário Agrícola assinado pelo engenheiro Agrônomo/Técnico Agropecuário)
OUTROS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL NO INSS	
	Ficha do Agente de Saúde do local onde mora - (Devidamente assinada pela enfermeira (a) responsável)
	Boletins de Ocorrência (BO em delegacia), Nota Fiscal de compra de produtos agrícolas - (Exemplo: adubo, mamona, ferramentas agrícolas e outros)
	Ficha de internamento em hospital - (Quando assinado pelo cônjuge)
	Qualquer documento antigo que conste a profissão de lavrador(a)/agricultor(a) individual ou em nome do casal - (A exemplo de recibos, contratos de compra e venda de terreno ou casa)
	Cadastro do Bolsa Família - Acessar Portal cadunico.dataprev.gov.br - (Ou no CRAS de sua Região) atual e anteriores ao óbito
	Certidão de Casamento na Igreja - (Pegar na paróquia/igreja de origem do casamento)
	Ficha de Cadastro de Plano Funeral - (Assinado carimbado e reconhecido firma em cartório do cadastrador)
	Cadastro de Contas Bancárias - (Conta conjuntas do casal) e boleto de Imposto/Contribuição Sindical
	Certidão de Batismo na Igreja, Fotos do Casal Juntos - (Antigos e recentes)
	Declaração de Testemunhas - (Feito em cartório)
	DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf/CAF do Casal - (Se constar o nome do casal)
DOCUMENTO DA TERRA - PRÓPRIA/POSSE/REFORMA AGRÁRIA/CRÉDITO FUNDIÁRIO	
	Escritura Pública ou recibo próprio, RG e CPF do proprietário da terra
	INCRA atual e dos anos anteriores - (Em nome do proprietário ou posseiro)
	ITR's atual e dos anos anteriores - (Em nome do proprietário ou posseiro)
	Escritura Pública Declaratória de Comodato ou Contrato Particular de Comodato, Meeiro, Parceria ou Arrendatário feito em cartório com o proprietário da terra, com o período declarado do cultivo e trabalho na terra comprovando no mínimo 24 meses da atividade rural laboral - (Para quem não tem terra)

NOTA

- A apresentação da documentação acima relacionada, não implica na garantia da concessão de tais benefícios, ficando a critério do INSS;
- Os documentos referidos a cima são emitidos em conformidade com a legislação vigente no país;
- O sindicato pode diligenciar a fim de verificar autenticidade das informações prestadas;
- Filiações do sindicato em gozo dos seus direitos estatutários não pagarão taxas sobre emissões de documentos;
- Quem já foi proprietário de terra e vendeu, na comprovação da posse sobre as terras nos anos anteriores, **apresente o recibo ou escritura atual;**
- Quem já fez benefício antes - apresentar a documentação, todos os documentos devem ser originais.